



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 09/08/2006.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial, para a criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Sumidouro, compreendendo o montante até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para construção de Poço Artesiano na localidade de Campinas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

<b>Unidade Orç. Obras</b>	<b>Projeto</b>	<b>Valor R\$</b>
	Construção do Poço Artesiano em Campinas e demais localidades	65.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** As fontes de recursos vinculadas às naturezas de despesa de que trata o artigo primeiro serão devidamente descritas quando da abertura do Crédito Especial, através do ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 09 de agosto de 2006.

**Manoel José de Araújo**  
**PREFEITO**